



**ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA,
CULTURAL E CIENTÍFICA**

ENTRE A

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
(JOÃO PESSOA, BRASIL)**

E O

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA
(PORTUGAL)**


A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, uma instituição de Educação Superior reconhecida pela Lei Federal nº 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, CGC/MF: 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br) cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, representada por sua Reitora, Professora Doutora Margareth de Fátima Formiga de Melo Diniz,

E

o Instituto Politécnico de Beja, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPBEJA**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos Estatutos do Instituto Politécnico devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor Vito José de Jesus Carioca.

Considerando que o desenvolvimento da cooperação académica, cultural e científica é benéfico para ambas as instituições, e desejando reforçar essa cooperação, a Universidade

m



Federal da Paraíba e o **IPBEJA**, oncordam em celebrar o presente **Acordo Geral de Cooperação** que se rege pelas seguintes

CLÁUSULAS

Primeira – As instituições comprometem-se a estabelecer uma cooperação em todas as áreas do ensino e da pesquisa consideradas de interesse mútuo, numa base de igualdade e reciprocidade.

Segunda – Sem prejuízo das ações que no futuro venham a serem definidas, as partes aceitam empreender as seguintes formas de cooperação:

- Intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação;
- Desenvolvimento conjunto de pesquisas e atividades de ensino;
- Organização e participação em seminários, conferências, simpósios, workshops, etc.;
- Publicação conjunta de relatórios de pesquisa, artigos, livros, etc.;
- Intercâmbio de material acadêmico, publicações e outras informações;
- Realização de programas de dupla titulação e co-tutela de teses doutorais, obedecida à legislação de cada instituição;


Terceira – Cada ação de cooperação estabelecida com base neste Acordo deverá ser formalizada através de um Termo Aditivo específico anexado ao presente, e somente poderá ser desenvolvida em função da disponibilidade de apoios financeiros correspondentes.

Quarta – As atividades desenvolvidas com base neste Acordo terão a supervisão dos responsáveis pelo setor de assuntos internacionais de cada instituição

Quinta - O presente acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por cinco (5) anos, podendo ser revisado ou modificado a qualquer momento, através do consentimento mútuo das partes, podendo ser rescindido unilateralmente mediante informe escrito, com antecedência de três (3) meses; neste caso, as ações em curso serão levadas a termo.

Sexta – As Instituições convenientes concordam em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda da interpretação do presente acordo. Caso a questão não possa ser resolvida, a disputa será submetida a arbitragem. Cada instituição designará um membro do comitê de arbitragem e um membro será escolhido por mútuo consentimento.

Sétima – Os representantes das instituições assinam o presente Acordo Geral de Cooperação, elaborado em quatro exemplares, sendo dois PARA CADA INSTITUIÇÃO.



PELA E EM NOME DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

11-1-10/11/12
Professora Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Reitora



João Pessoa, 14 / 12 / 2015

PELO INSTITUTO POLITECNICO DE BEJA

Professor Doutor Vito José de Jesus Carioca

Presidente do IPBeja

Beja 09 / 11/2015 .